

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN**DETRAN-AM**

Resenha da Portaria nº 680/2020 de 08.09.2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: DESIGNAR: os servidores para se deslocarem ao Município de **NOVO ARIPUJANA-AM**, para aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular, no período de **18/09/2020 a 20/09/2020**. 1) **ADEMIR ROCHA RODRIGUES** 2) **ARMANDO LIMA DO CANTO**.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 20866

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**PORTARIA Nº 087 /2020/GAB/PRES/JUCEA**

CONSIDERANDO o Art. 9º, inciso III da Lei Delegada nº 98, de 18 de maio de 2007, onde são atribuições do Presidente ordenar as despesas da Autarquia, podendo delegar tal atribuição através de ato específico; **CONSIDERANDO** o Art. 10º, inciso III da Lei Delegada nº 98, de 18 de maio de 2007, onde são atribuições do Vice-Presidente executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente, ou competências que vierem a ser atribuídas em leis ou em outras normas federais ou estaduais; **CONSIDERANDO** a necessidade de delegação de um representante legal a fim de exercer poderes de Ordenador de Despesas na ausência da Presidente; **RESOLVE: DESIGNAR** a senhora **JACQUELINE ALFAIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 127.425-2H, ora exercendo o cargo de Vice-Presidente, para exercer os poderes de Ordenador de Despesas na ausência da Presidente da JUCEA. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**, em Manaus, 14 de Setembro de 2020.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 20915

PORTARIA Nº 084 /2020-GAB/PRES-JUCEA

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.832 de agosto de 2013, que dispõe sobre o pagamento de Jetons a Vogais e a Procuradora Chefe da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA. **RESOLVE: DESIGNAR**, os servidores abaixo, representando a classe de Vogais da JUCEA para compor a Comissão Especial referente a Jetons, conforme ata de sessão extraordinária nº 032/2020 realizada no dia 07/08/2020 assumindo suas funções a partir de 11 de Setembro de 2020. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**, em Manaus, 11 de Setembro de 2020.

Nome	Matrícula	Entidade	Cargo
1 Frederico dos Santos Paiva	249.032-3 A	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Presidente
2 Lycia Fabiela Santos de Andrade	257.115-3 A	Secretária Geral JUCEA/AM	Secretária
3 Carlos Alberto Marques Azevedo	232.139-4 A	Federação das Indústrias do Estado do Amazonas	Relator
4 José Roberto Tadros Júnior	249.025-0 A	Federação do Comércio do Estado do Amazonas	Membro
5 Joseny Gusmão da Silva	248.998-8 A	Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas	Membro
6 Iasmin Rosana Alves da Cruz	257.117-0 A	Procuradoria Regional JUCEA/AM	Membro

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 20916

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 11/09/2020

Resenha Nº 030/2020/GDP/IDAM.

Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.

Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:

01. Suzamar da Silva Santos; Téc. Agrop. Mao/Codajás/Mao; 14 a 19/09/2020; Assessorar a Unloc de Codajás, conf. Processo nº 1551/2020.
02. Nelido Ribeiro Secundino; Colab. (N.M); Codajás/Mao/Codajás; 27/09 a 03/10/2020. Participar do treinamento de Regularização Ambiental; conf. Processo nº 1546/2020.
03. Daniel Pinto Borges; Gerente; Mao/Auatazes/Mao; 14 a 15/09/2020. Superintender as atividades desenv. pelo Convênio nº 051/2013, conf. Processo nº 1545/2020.
04. Paulo Soares Costa; Eng. Agrônomo; Mao/Humaitá/Apui/Mao; 13 a 21/09/2020; Assessorar as equipes das Unlocs na área de fruticultura; conf. Processo nº 1544/2020;
05. Carlos Andre de Souza Alves; Colab. (N.M); Mao/Pres. Figueiredo/Mao; 02 a 03/09/2020; Transportar servidores para Presidente Figueiredo; conf. Processo nº 1539/2020
06. Selmo Andrade da Costa; Colab. (N.S); Manaquiri/Mao/Codajás/Manaquiri; 21 a 25/09/2020; Assessorar a equipe da Unloc na área de Fitossanidade; conf. Processo nº 1554/2020
07. Carlos Leilson da Mota Silva; Agente Adm; Mao/Pres. Figueiredo/R.P. da Eva/Mao; 08/09/2020; Transportar servidores de Presidente Figueiredo a Rio Preto da Eva, conf. Processo nº 1558/2020;
08. Josué Ramos da Silva; Colab. (N.M); Mao/Itapiranga/Mao; 08 a 15/09/2020; Orientar e acompanhar os prestadores de serviços na adequação do prédio da UNLOC, conf. Processo nº 1553/2020;

VALDENOR PONTES CARDOSO

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 20868

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 002/2018 - SNPH. **Data da assinatura:** 09/09/2020. **Partes:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e MANAUS AMBIENTAL S.A. **Fundamentação Legal:** art. 79, inciso I, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Originário. **Justificativa:** Devolução do imóvel objeto do referido contrato, para prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário pela MANAUS AMBIENTAL S.A. inexistindo interesse público para a manutenção do contrato. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**, em Manaus, 09 de setembro de 2020.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 20964

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CERCON/ARSEPAM, publicada no D.O.E., Edição nº 34.325, páginas 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Poder Executivo - Seção II, do dia 02 de setembro de 2020.

ONDE SE LÊ: "Art. 16. (...) artigo 16 (...)."**LEIA-SE:** "Art. 16. (...) art. 15 (...)."**ONDE SE LÊ:** "Art. 23. (...) Art. 20 (...)."**LEIA-SE:** "Art. 23. (...) art. 19 (...)."**ONDE SE LÊ:** "Art. 26. (...) artigo 26 (...)."**LEIA-SE:** "Art. 26. (...) art. 25 (...)."**ONDE SE LÊ:** "Art. 30. (...) II (...) a (...) artigo 33".**LEIA-SE:** "Art. 30. (...) II (...) a (...) art. 32".